

SALÁRIO MÍNIMO DO PARANÁ VIGENTE A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO**Grupo I:** R\$ 1.306,80 (*Agropecuária, Florestais, Pesca*)**Grupo II:** R\$ 1.355,20 (*Serviços Adm., Comércio*)**Grupo III:** R\$ 1.403,60 (*Indústria, Produção*)**Grupo IV:** R\$ 1.509,20 (*Técnicos nível médio*)**SALÁRIO FAMÍLIA:**

Até R\$ 907,77 valor de R\$ 46,54;

De R\$ 907,78 até R\$ 1.364,43 valor de R\$ 32,80.

SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL: R\$ 998,00.

Fevereiro 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		



Agenda

1. GPS: INSS - GPS - Fixação no Quadro de Horário: O art. 225, VI do Decreto nº 3.048/99, estabelece que a empresa está obrigada afixar cópia da Guia da Previdência Social, relativamente à competência anterior, durante o período de um mês, no quadro de horário de que trata o art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho (Art. 225 VI do Decreto nº 3.048/99). Penalidade: A não observância da obrigatoriedade prevista acima sujeita a empresa à multa administrativa prevista no artigo 287 do Decreto nº 3.048/2099.

5. IRRF: Pag. do Imposto de Renda Retido na Fonte corres.e a fatos geradores ocorridos no 3º decêndio de **Janeiro**, incidente sobre rendimentos de Aplicações Financeiras, Jur. Sobre Capital Próprio, Prêmios, Multas e Vantagens de que trata o Art. 70 da Lei nº 9.430/1996 (Art. 70, "b", da Lei nº 11.196/2005).

6. Salário: Pagamento dos salários relativos ao mês de **Janeiro/2019**.

7. GFIP: Último dia para o envio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), da remuneração que foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador e/ou tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social.Fund. Legal: Art.32 da Lei nº 8.212/1991; art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 925/2009; Capítulo I, itens 5 e 6 do Manual da GFIP/SEFIP para usuários da versão 8.4, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880/2008 e Circular Caixa nº 451/2008.

7. CAGED: Entrega ao MTE, rel. de admissões e desligamentos de empregados ocorridos no mês **Janeiro/2019**.

7. FGTS: Realizar os depósitos relativos à remuneração de **Janeiro/2019**.

7. eSOCIAL: Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

Para os contribuintes obrigados, envio das informações de folha de pagamento e/ou de fato gerador de contribuição à Previdência Social nos Eventos Periódicos (S-1200 a S-1300), do mês anterior. Calendário de obrigatoriedade de transmissão do eSocial, conforme o artigo 2º da Resolução CDES nº 002/2016.Fund. Legal: artigo 2º da Resolução CDES nº 002/2016; subitem 9.6.1 do Manual de Orientação do eSocial - versão 2.4.02 (pág.35).

8. INSS GPS - Envio ao Sindicato: Encaminhamento da cópia da GPS ao Sindicato representativo da categoria profissional, referente ao recolhimento efetuado no mês anterior. **Fund. Legal:** Artigo 225, inciso V e § 18, do Decreto nº 3.048/99.

12. ICMS/PR (Reg.Normal): (Demais Casos) recolher o ICMS ref. às operações realizadas durante o mês de **Janeiro/2019** (art. 74, inciso XIX, do RICMS/PR).

13. IRRF: Último dia para o recolhimento do Imposto de Renda na Fonte referente aos fatos geradores ocorridos no 1º decêndio de fevereiro de 2019 incidente sobre rendimentos de Aplicações Financeiras, Juros Sobre Capital Próprio, Prêmios, Multas e Vantagens de que trata o Art. 70 da Lei nº 9.430/1996 (Art. 70, "b", da Lei nº 11.196/2005).

14. EFD - Contribuições: Entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) com informações de PIS/COFINS e previdenciárias, referente aos fatos geradores ocorridos no segundo mês anterior. **Fund. Legal:** Artigo 4º, incisos I a V e § 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.252/2012.

15. DCTF Web: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos

Para os contribuintes obrigados, transmissão de dados através das informações geradas nas escriturações do eSocial, EFD-Reinf ou nos módulos integrantes do Sped, do mês anterior. Calendário de obrigatoriedade de transmissão do DCTFWeb, conforme o §1º do artigo 13 da IN RFB nº 1.787/2019. Fund. Legal: artigo 2º da IN RFB nº 1.787/2019.

15. EFD - Reinf: Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais

Entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (RFD-Reinf), para todas as pessoas físicas e jurídicas obrigadas, relativa a escrituração do mês anterior. **Fund. Legal:** Artigo 2º e § 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.701/2017.

20. INSS: (Previdência Social) - Rec. da contribuição Previdenciária relacionado à competência **Janeiro/2019**, devidas pelas empresas.

20. IRRF: Rendimentos do Trabalho (Salários, Pró-Labore, Serviços de Autônomos, Aluguéis, Serviços Profissionais e Outros, exceto para os quais haja vencimento em datas específicas elencadas nesta agenda) Último dia para o recolhimento do Imposto de Renda na Fonte referente aos fatos geradores ocorridos no mês de **Janeiro de 2019** (Art. 70, I, letra "d", da Lei nº 11.196/2005).

20. SIMPLES Nacional: Recolhimento do DAS, referente ao fato gerador ocorrido no mês de **Janeiro/2019**.

21. DCTF: DCTF Mensal relativa aos fatos geradores ocorridos no mês de **dezembro/2018** (art. 5º da Instrução Normativa nº RFB nº 1.599/15).

25. PIS: Recolhimento das pessoas jurídicas mencionadas, referente a regimes tributários, fabricante de cigarros, refinarias de petróleo, distribuidoras de álcool, unidades de processamento de condensado/gás natural, fabricante/importador de veículos/medicamentos e demais pessoas jurídicas do recolhimento do PIS com base no faturamento/folha de pagamento do mês anterior.

25. COFINS: Recolhimento das pessoas jurídicas mencionadas, referente a regimes tributários, fabricante de cigarros, refinarias de petróleo, distribuidoras de álcool, unidades de processamento de condensado/gás natural, fabricante/importador de veículos/medicamentos e demais pessoas jurídicas do recolhimento da COFINS com base no faturamento do mês anterior.

25. IPI-Produtos em Geral: Recolhimento do IPI para todos os produtos (exceto cigarros, NCM 2402.20), ref. aos fatos gerados ocorridos no mês anterior.

28. IRPJ mensal e trimestral, CSLL Mensal e Trimestral, REFIS, PAES: Último dia para recolhimento.

28. Parcelamento SIMPLES Nacional: Recolhimento da parcela relativa aos débitos apurados no Regime Especial do Simples Nacional (ME e EPP) e pelo Sistema de Recolhimento Simei (MEI).

28. Parcelamento especial do SIMPLES Nacional: Recolhimento da parcela do parcelamento especial de débitos apurados no

28. Contribuição Sindical – Autônomos e Profissionais Liberais: Último dia para recolhimento da contribuição sindical dos empregadores. **Base. Legal:** artigos 583 da CLT. **Atenção:** Com a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), a partir de 11.11.2017, a contribuição sindical torna-se opcional aos autônomos e profissionais liberais.

28. DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie: Entrega da Declaração sobre Operações Liquidadas com Moedas em Espécie (DME), referente a recebimento de valores em espécie no mês **Janeiro de 2019**. **Base Legal:** Artigos 4º e 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.761/2017.

Fonte: Econet



Salário de Contribuição	Alíquota INSS (%)
Até 1.751,81	8%
De 1.751,82 até 2.919,72	9%
De 2.919,73 até 5.839,45	11%



Receita Federal

IMPOSTO DE RENDA (IRPF) TABELA DE CÁLCULO JANEIRO/2019

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Parcela a deduzir
Até 1.903,98	isento	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

DEDUÇÕES Assalariados
R\$ 189,59 por dependente.

Fonte: Econet



Recursos Humanos

ALERTA: CONVENÇÕES COLETIVAS ASSINADAS

O Sinca PR assinou convenção coletiva com o Sindicato dos Empregados de Francisco Beltrão : MR071037/2018. *Mais Informações no Sinca PR: (41) 3225-2526 ou sincapr@sincapr.com.br*

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2019 – EMPRESAS ENQUADRADAS AO SINCA PR

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2019 FONTE: CNC – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR
01	0,01 a 29.268,75	Contr. Mínima	234,15
02	29.268,76 a 58.537,50	0,80%	-
03	58.537,51 a 585.375,00	0,20%	351,22
04	585.375,01 a 58.537.500,00	0,10%	936,60
05	58.537.500,01 a 312.200.000,00	0,02%	47.766,60
06	312.200.000,01 em diante	Contr. Máxima	110.206,60

Mais Informações no Sinca PR através do e-mail sincapr@sincapr.com.br ou pelo telefone (41) 3225-2526.

Mantenha seu cadastro atualizado.



Filiado à



Uma publicação do Sindicato do Comércio
Atacadista e Distribuidores do Estado do Paraná

Al. Prudente de Moraes, 203 - Mercês - Curitiba - PR
41 3225-2526 | sincapr@sincapr.com.br | www.sincapr.com.br